



LEI Nº 2.059, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

ACRESCENTA A ALÍNEA "C" AO ARTIGO 2º, INC. I, NA LEI MUNICIPAL Nº 2.022, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito de Nova Esperança do Sul**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte

Lei:

Art. 1º. Fica acrescentada a alínea "c" ao art. 2º, inc. I, na Lei Municipal nº 2.022, de 23 de novembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]

Art. 2º. [...]

[...]

I - [...]

c) em situações de emergência, aquisição de alimentação para manter o rebanho.

[...]

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Nova Esperança do Sul, RS, 15 de fevereiro de 2023.

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Prefeito

**Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

